

INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. (seção 1) Nº 199
Data	2/10/2002 Pg 92
Class.	1 01 70 117

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 127, DE 1º DE OUTUBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo DECRETO DE 13 de maio de 2002, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.24 do Anexo I do Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, e o contido no item VI do art. 95 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria GM 230, de 14 de maio de 2002, todos publicados; res-

pectivamente, no Diário Oficial da União do dia subsequente, e considerando o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta no processo nº 02001.009843/01-60;

Considerando a necessidade de adequar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera de modo a contemplar as instituições envolvidas/interessadas na Unidade, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, com a finalidade de contribuir com ações voltadas à efetiva implantação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade e ao cumprimento dos seus objetivos de criação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera é composto pelos representantes das seguintes instituições:

- I.Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- II.Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Terra Santa;
- III.Câmara Municipal de Terra Santa;
- IV.Associação dos Produtores Rurais da Serra - APRUS;
- V.Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Terra Santa - STR;
- VI.Associação Comunitária de Preservação do Meio Ambiente do Urubutinga, Chuedá e Alema - ASSUCAMA;
- VII.Prefeitura Municipal de Faro;
- VIII.Câmara Municipal de Faro;
- IX.Colônia de Pescadores Z-65 do Município de Faro;
- X.Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Faro;
- XI.Associação dos Pequenos e Médios Agricultores e Criadores do Município de Faro;
- XII.Prefeitura Municipal de Oriximiná;
- XIII.Câmara Municipal de Oriximiná;
- XIV.XIV - Associação das Comunidades dos Produtores Rurais do Médio Lago Sapucaá - ACPLASA;
- XV.XV - Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do Município de Oriximiná;
- XVI.XVI - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oriximiná - STR;
- XVII.Mineração Rio do Norte S.A - MRN;
- XVIII.Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Parágrafo único O representante do IBAMA será o Chefe da Floresta Nacional de Sacará-Taquera que presidirá o Conselho Consultivo.

Art. 3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar o seu regimento interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação dessa Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas a Portaria nº 87 de 24 de julho de 2002, e demais disposições em contrário.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
(Of. El. nº 901)